



LEI N° 2.170/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Certifico e renu fé que este foi publicado no mural da Prefettura Municipa, de Campina Verde / My 2m/

Dala 21 165 115

Ass

João l'aulo G. F. Leite de Freitas Frocurador Geror de Munacipio

OAB : MG - 143.917

"INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído regulamentado o Sistema de Pagamento de Diárias aos vereadores e aos servidores Câmara Municipal de Campina Verde que se deslocarem para fora do Município, para qualquer parte do território nacional, a serviço, participação em cursos, congressos, ou seminários, ou em missão oficial da Câmara, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2°. – O valor das diárias de que trata a presente Lei fica, individualmente, estipulada com base nos seguintes critérios, pela ordem:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos deslocamentos para a Capital Federal, para as demais Capitais de Estados da Federação e cidades sede de congressos, seminários cursos e eventos inerentes com as atribuições do Poder Legislativo.

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), nos deslocamentos para as cidades com população acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes.





III – R\$ 200,00 (duzentos reais), nos deslocamentos para as cidades com população até 200.000 (duzentos mil) habitantes.

§ 1°. - A diária integral será concedida por afastamento da sede do Município por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2°. - A fração de período de deslocamento com tempo mínimo de 06 (seis) horas e máximo de 12 (doze) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3°. - A fração de período de deslocamento com tempo superior a 12 (doze) horas e inferior a 18 (dezoito) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 50% (cinquenta por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 4°. - A fração de período de deslocamento com tempo superior a 18 (dezoito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 75% (setenta e cinco por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 5°. - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo

relacionadas:

 I – No deslocamento do vereador e ou servidor com duração inferior a seis horas, oportunidade em que serão reembolsados os gastos referentes a alimentação e transporte intermunicipal ou interestadual, mediante apresentação de comprovantes das despesas realizadas;





II – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

§ 6°. - Será reduzido em 40% (quarenta por cento) o valor da diária quando a hospedagem em hotéis ou pousadas já estiver incluída no valor das inscrições para congressos, seminários, cursos e outros eventos.

§ 7°. – As despesas atinentes às diárias serão processadas, mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária própria e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 8°. – Os valores referidos neste artigo serão atualizados monetariamente, anualmente, pela variação acumulada dos últimos doze meses, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3°. - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do município, se garantindo a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Art. 4°. – O disposto nesta Lei não inclui as despesas com a aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, fretamentos, locação ou uso de veículos, pagamento de estacionamento, que serão levados à conta do elemento despesa – Passagens e Despesa com Locomoção.

Ar. 5°. – O vereador ou o servidor ao final do objeto de serviço, participação em curso, seminário, congresso ou em missão especial, apresentará no prazo de cinco dias úteis, após o retorno, relatório, circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento,





o que se constituirá na prestação de contas das diárias a serem pagas, observado o disposto no artigo anterior desta Lei, conforme Anexos II e III, desta Lei.

§ 1°. Deverá ser anexado ao relatório, documento próprio que dê noticia das atividades desenvolvidas durante a viagem efetuada, tais como: certificados, termos de visita, ordens de serviço, vias reivindicatórias próprias devidamente protocoladas, atas e quaisquer documentos outros que comprovem a diligência realizada.

§ 2°. – A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará o não pagamento das diárias e demais despesas.

§ 3°. – É facultativa a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagens, alimentação e locomoção urbana e obrigatória a apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos aos pagamentos de estacionamentos, pedágios, combustíveis e lubrificantes, utilizados durante as viagens realizadas em veículo de propriedade da Câmara Municipal.

§ 4°. – As despesas realizadas em veículos particulares, tais como: combustíveis, lubrificantes, estacionamentos, pedágios e eventuais danos, não serão indenizados.

Art. 6°. – O número total de diárias, passíveis de serem pagas, a um mesmo vereador ou servidor, fica limitado ao máximo de seis diárias mensais.

Art. 7°. – As viagens deverão ser previamente aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal e sua solicitação de autorização deverá ser feita por meio de utilização de formulário próprio constante do Anexo I.





Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9°. - Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados com base nos dispositivos constantes das Resoluções n°s. 005/2009 de 4 de agosto de 2009, 007/2009 de 15 de setembro de 2009, 003/2016 de 23 de fevereiro de 2016 e 004/2017 de 25 de abril de 2017.

publicação.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21de maio

de 2019.

Fradique Gurita da Silva

**Prefeito Municipal** 





Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura

Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

## ANEXO I FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

	CAMARA MUNI							
	SOLICITAÇÃO							
	EXE	RCÍCIO	DE_	enesee and a second constitution of the second c				
NOME:								
CARGO:								
VIAGEM PREVISTA	– PERÍODO DE _			A	/_	/		
MEIO DE TRANSPO	RTE:							
DESTINO (s):								Name and American State of the Control of the Contr
OBJETIVOS:								
				(				
DESPESAS PREVIST	AS:							
DIÁRIAS:				R\$				
PASSAGENS:				R\$				
COMBUSTÍVEIS	:			R\$				
OUTROS:(Espec	ificar)			R\$		- /		And the second s
TOTAL:				R\$				
				′ /				
Assinatura do	Solicitante		/				1	
			/					
Aprovação do	Presidente							
Outros a especifica	ar:							
		**************************************						Fig. Telephonographic annual set over the second



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura

Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

## ANEXO II RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM **OUTRAS DESPESAS, COMBUSTÍVEIS E PASSAGENS**

COLUMN TO SERVICE SANS	mara Municip							
	LATÓRIO DE							
OU	TRAS DESPE	SAS,	COM	BUSTÍV	EIS E PAS	SAGEN	S	
DA	TA SAÍDA				HORÁRIO			
DA	TA CHEGADA				HORÁRIO			
CII	DADES VISITAD	AS						
TRAN	SPORTE VEÍCULO PRÓPRIO	VEÍCU	8.9.439:11.5	VEÍCULO ALUGADO	ÔNIBUS	AVIÃO	OUTRO	
OB	ETIVO DA VIAGE	M		T	L CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			
ME	TAS ALCANÇADA	\S			~			
			SIM		NÃO			
INT	regrantes da	VIAGE	M					
							LITROS	R\$
			~ ~ _				LITROS	R3
630	COMBUSTÍVEIS R	Control of the Contro	HARLA ARROSES CONTROL OF THE PARTY OF THE PA					
	COMBUSTÍVEIS (				2 . : 1			
3	OUTROS: Pagam	ento de	e pass	sagens de	onibus	***************************************		48.4
- 1	TOTAL A RESTITU		•	•				
RE	LACIONAR NO V	ERSO,	A DO	CUMENTA	ÇÃO ANEXAD	DA EXIGI	DA POR FOR	ÇA DA LEI Nº.
	XX/2019.							
DA	TA DO RELATÓR	0						
Re	sponsável pelas i	nforma	ações	:				
No	me:							
	sinatura							
Au	torizo o ressarci	mento	desta	as despes	as	Separate Sep		
							-	
			Pi	residente	da Câmara			
								The second secon
D	OCUMENTAÇÃO	ANEY	ADA		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
0	JCOIVILIV I AÇAO	MINEN	AUA					



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18º Legislatura

Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

### ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Câmara Municipal	de Campina Verde – MG
RELATÓRIO DE DESPESAS	S DE VIAGEM – DIÁRIAS
DATA SAÍDA	HORÁRIO
DATA CHEGADA	HORÁRIO
CIDADES VISITADAS	
TRANSPORTE VEÍCULO PRÓRPIO	VEÍCULO VEÍCULO ÔNIBUS X AVIÃO OUTRO OFICIAL ALUGADO
OBJETIVO DA VIAGEM	
METAS ALCANÇADAS	SIM NÃO
INTEGRANTES DA VIAGE	M
	DIÁRIAS
RELACIONAR NO VERSO, A	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI №. /201
,	
DATA DO RELATÓRIO	
Responsável pelas inform Nome: Assinatura	nações:
Autorizo o pagamento	das diárias//
	Presidente da Câmara
DOCUMENTAÇÃO AN	ΕΧΔΝΔ
DOCUMENTAÇÃO AN	L/VID/I



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18º Legislatura

Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

### ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TRANSPORTE VEÍCULO VEÍCULO VEÍCULO ÔNIBUS X AVIÃO OUTRO PRÓRPIO OFICIAL ALUGADO  OBJETIVO DA VIAGEM METAS ALCANÇADAS SIM NÃO INTEGRANTES DA VIAGEM  DIÁRIAS	CEATOMO DE DESTES	SAS DE VIAGEM	- DIAKIAS			
TRANSPORTE VEÍCULO VEÍCULO OFICIAL ALUGADO ÔNIBUS X AVIÃO OUTRO OUTRO OFICIAL ALUGADO ÔNIBUS X AVIÃO OUTRO	DATA SAÍDA					
TRANSPORTE VEÍCULO VEÍCULO ÓNIBUS X AVIÃO OUTRO PRÓRPIO OFICIAL ALUGADO ÔNIBUS X AVIÃO OUTRO OBJETIVO DA VIAGEM  METAS ALCANÇADAS SIM NÃO INTEGRANTES DA VIAGEM  DIÁRIAS  RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. //2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações: Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/	DATA CHEGADA		HORÁRI	10		
OBJETIVO DA VIAGEM  METAS ALCANÇADAS SIM NÃO  INTEGRANTES DA VIAGEM  DIÁRIAS  RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI №. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações: Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/	CIDADES VISITADAS					
METAS ALCANÇADAS SIM NÃO  INTEGRANTES DA VIAGEM  DIÁRIAS  RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI №. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações: Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/	100 CONTRACTOR   100 CO			ÔNIBUS X	AVIÃO	OUTRO
DIÁRIAS  RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI №. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações: Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/	DBJETIVO DA VIAGEM					
DIÁRIAS  RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações:  Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/_/	METAS ALCANÇADAS	SIM	NÃO			
RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações: Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias//	NTEGRANTES DA VIAC	GEM				
RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. /2  DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações:  Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias/		DIÁRIAS				
DATA DO RELATÓRIO  Responsável pelas informações:  Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias//	RELACIONAR NO VERSO.		ÇÃO EXIGIDA PO	OR FORÇA DA L	I El Nº.	/20
Responsável pelas informações:  Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias//						
Nome: Assinatura  Autorizo o pagamento das diárias//	DATA DO RELATÓRIO					
Assinatura Autorizo o pagamento das diárias//	Responsável pelas info	rmações:				
Autorizo o pagamento das diárias//	Nome:					
	Assinatura					
				a coulded a few company of the second and the second or the second contract of the second contract for		
Presidente da Câmara	Autorizo o pagamen	to das diarias	/_/			
Presidente da Câmara						
		Drocie	lanta da Câm	ara		
Trestactive da carriara		Piesic	zente da Can	iai a		